



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5022

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 693ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-006979/TEC/AIMU-7385 – PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA – Ref. Auto de Infração nº 16879 – BR 101, Km 161 – Manguinhos – Bayeux/PB. DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do valor da multa arbitrada na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Infração nº 16879, com a devida atualização prescrita pela taxa de juros (SELIC) e possibilidade de concessão do desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 113, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA DIA 05.09.2020

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM